



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
013 - SECRET MUNIC SERVIÇOS PÚBLICOS

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC 490 / 2024 10100490	Unidade Administrativa Requiritante SETOR DE CEMITÉRIOS	013.001.002.003.000	Data da Requisição 20/02/2024
--	--	---------------------	----------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.60.03.0040-2 CARRETA AGRÍCOLA FIXA COM CAÇAMBA DE METAL COM 4 RODAS, 2 EIXOS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4.000KG, COM RODAS ARO 16 E PNEUS, EIXO DIANTEIRO MÓVEL E TRASEIRO FIXO, CAÇAMBA DE METAL COM MEDIDAS INTERNAS LIVRES MÍNIMAS (COMPRIMENTO/ LARGURA/ALTURA) DE 3,0 X 1,7 X 0,3M, COM ABERTURAS TRASEIRA E LATERAIS, CHASSI ROBUSTO EM AÇO CARBONO, LANTERNA TRASEIRAS COM MEIA LUZ, PISCA E FREIO, ENGATE TIPO GARFO COM PINO PARA TRAÇÃO POR TRATOR, PINTURA EM PU SEM GRAFISMO, PARA TRÂNSITO EM VIAS PÚBLICAS, EMPLACAMENTO E DOCUMENTAÇÃO POR CONTA DA PREFEITURA.	UN	1,000	15.400,0000	15.400,00

Tipo de Custo Plurianual	Estimativa de Custo Total	15.400,00
--------------------------	---------------------------	-----------

Local de Entrega: RUA: ROBERTO CLARK , 672 Nº 00672 Bairro: CENTRO	Número 00672 CEP
---	---------------------

Dotação 2024 - 726 Vínculo: 08.000.0000/08.100.0800 Classif. Funcional: 15.452.0016 2.048	Elemento da Despesa 4.4.90.52.00 / 48 - VEÍCULOS DIVERSOS
--	---

Evento 057.016 EQUIP MAT PERMANENTE

Observação e ou Exigencias Mínimas CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

Fonte de Recursos/Convênio EM IMP - JOSÉ LUIS BUCHALLA

Aplicação do Material AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRÍCOLA FIXA COM CAÇAMBA DE METAL, PESO PARA 4.000 KG, COM 02 EIXOS E COM PNEUS PARA CUMPRIR NECESSIDADE DO SETOR DE CEMITÉRIOS.

Secretário
12/09/2024

Fabiano José Macarini
Matrícula: 62205
CPF: [redacted]
Secretário de Serviços Públicos

Ordenador de Despesa
____/____/2024

13/09
11h29
2

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

Constitui objeto deste estudo com vistas a aquisição de 01 - CARRETA AGRÍCOLA, para atender as necessidades do Setor de Cemitérios da Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Birigui, localizado na Rua Roberto Clark, nº 672, bairro Centro, nesta cidade Birigui, estado de São Paulo. Trata-se dos elementos constitutivos da primeira etapa do planejamento para levantamento de preços para aquisição constante no Termo de Referência da Secretaria de Serviços Públicos.

1- JUSTIFICATIVA:

Considerando que é atribuição desta Secretaria manter em pleno funcionamento o Setor de Cemitérios e dotando o mesmo de meios necessários para a manutenção, conservação e limpeza de suas áreas, elaboramos o referido Estudo Técnico Preliminar visando a aquisição de 01 unidade desta Carreta Agrícola.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Esse equipamento não está previsto no Plano de Contratação Anual, por se tratar de aquisição oriunda de Emenda Impositiva indicada para este ano pelo Vereador José Luiz Buchala no orçamento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Trata-se de aquisição imprescindível para a devida operacionalização das atividades do Setor de Cemitérios subordina a esta Secretaria, tendo em vista que o equipamento em uso urge sua substituição.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência nos itens que lhe compete. Os itens ofertados devem atender a todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, normativas (no que couber).

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

O quantitativo estimado para compra levou em consideração a necessidade de aquisição desse equipamento para o Setor de Cemitérios da Secretaria de Serviços Públicos a fim de equipar o devido setor com os recursos necessários para sua efetiva função. O quantitativo está listado na tabela abaixo:

01 – CARRETA AGRÍCOLA FIXA COM CAÇAMBA DE METAL COM 4 RODAS, 2 EIXOS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4.000KG, COM RODAS ARO 16 E PNEUS, EIXO DIANTEIRO MÓVEL E TRASEIRO FIXO, CAÇAMBA DE METAL COM MEDIDAS INTERNAS LIVRES MÍNIMAS (COMPRIMENTO/LARGURA/ALTURA) DE 3,0 X 1,7 X 0,3M, COM ABERTURAS TRASEIRA E LATERAIS, CHASSI ROBUSTO EM AÇO CARBONO, LANTERNA TRASEIRAS COM MEIA LUZ, PISCA E FREIO, ENGATE TIPO GARFO COM PINO PARA TRAÇÃO POR TRATOR, PINTURA EM PU SEM GRAFISMO, PARA TRÂNSITO EM VIAS PÚBLICAS, EMPLACAMENTO E DOCUMENTAÇÃO POR CONTA DA PREFEITURA.

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

A presente contratação visa atender a necessidade de substituição da Carreta em uso e equipar o Setor de Cemitérios da Secretaria de Serviços Públicos para que seja possível executar com habilidade e de forma eficiente os serviços correlatos de manutenções, conservações e limpeza.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estimativa efetuada em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas através de orçamentos coletados com fornecedores disponíveis no mercado.

EMPRESA	VALOR ORÇAMENTO
CARRETAS COLINA CNPJ 03.611.468/0001-00	R\$ 21.000,00
NOSSA SENHORA APARECIDA REPR AGR LT CNPJ 49.817.118/0001-04	R\$ 15.950,00
FACCHINI S/A CNPJ 03.509.978/0015-77	R\$ 15.400,00

X

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

O fornecimento dessa CARRETA AGRÍCOLA deve atender minimamente os critérios de qualidade já dispostos e exigidos a fim de resistir ao perfil de uso severo do equipamento. O equipamento deve atender aos requisitos mínimos de garantia legais e contratuais conforme dispõe o art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Não se aplica devido a se tratar de aquisição única e individual do item.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados pretendidos em termos de efetividade e de desenvolvimento de atividades é a manutenção, conservação e limpeza do Setor, com qualidade e de forma eficiente no âmbito, o que por si só, já é suficiente ao preenchimento deste requisito.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Não se aplica.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

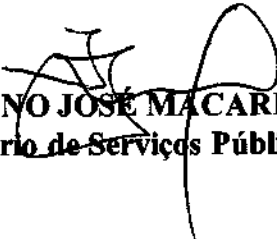
12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

Não se aplica.

**13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:**

A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável. Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão. Considerando os pontos listados acima, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Birigui-SP, 12 de setembro de 2024.



FABIANO JOSÉ MACARINI
Secretário de Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000007

TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de CARRETA AGRÍCOLA para atender as necessidades do Setor de Cemitérios da Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Birigui, localizado a Rua Roberto Clark nº 672, bairro Centro, nesta cidade Birigui, estado de São Paulo.

a- especificação do produto/serviço

A CARRETA AGRÍCOLA deve atender as normas e especificações técnicas exigidas no Edital/Termo de referência e todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade e normativas (no que couber). Abaixo relação do item com quantidade/descrição:

01 - CARRETA AGRÍCOLA FIXA COM CAÇAMBA DE METAL COM 4 RODAS, 2 EIXOS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4.000KG, COM RODAS ARO 16 E PNEUS, EIXO DIANTEIRO MÓVEL E TRASEIRO FIXO, CAÇAMBA DE METAL COM MEDIDAS INTERNAS LIVRES MÍNIMAS (COMPRIMENTO/LARGURA/ALTURA) DE 3,0 X 1,7 X 0,3M, COM ABERTURAS TRASEIRA E LATERAIS, CHASSI ROBUSTO EM AÇO CARBONO, LANTERNA TRASEIRAS COM MEIA LUZ, PISCA E FREIO, ENGATE TIPO GARFO COM PINO PARA TRAÇÃO POR TRATOR, PINTURA EM PU SEM GRAFISMO, PARA TRÂNSITO EM VIAS PÚBLICAS, EMPLACAMENTO E DOCUMENTAÇÃO POR CONTA DA PREFEITURA.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

O objeto deverá ser entregue na Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Birigui, localizado a Rua Roberto Clark, nº 672, bairro Centro, nesta cidade Birigui, estado de São Paulo, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias após o fechamento da compra. No ato da entrega o recebimento é provisório, devendo passar por conferência para verificação de atendimento aos critérios solicitados, e após a aprovação, o recebimento é definitivo.

c- especificação da garantia exigida

O objeto deve atender aos prazos de garantia conforme suas características e fabricação. Deverá atender a um raio de assistência técnica de 300 quilômetros e aos requisitos mínimos de garantia legais e contratuais conforme dispõe o art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000008

item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Equipar o Setor de Cemitérios subordinado à Secretaria de Serviços Públicos de meios necessários para a manutenção, conservação e operacionalização dos serviços inerentes a suas atividades, com essa finalidade elaboramos o referido Estudo Técnico Preliminar.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Dos levantamentos efetuados em nível de estudo, não identificamos alternativas técnicas à solução escolhida, sendo assim a presente contratação visa atender a necessidade de AQUISIÇÃO desse equipamento para o Setor de Cemitérios para que seja possível executar com habilidade e de forma eficiente os serviços correlatos de manutenção, conservação e limpeza.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência nos itens que lhe competem. Os itens ofertados devem atender a todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, normativas (no que couber).

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme disposto no item 1, alíneas a, b “e” c.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Setor de Cemitérios, através dos servidores abaixo:

- Gestor: Pedro Paulo Alexandre – Matrícula 54.803;
- Fiscal: Vilma Aparecida dos Santos - Matrícula 57.426.

A fiscalização exercida a que se trata este item não exclui e nem reduz em hipótese alguma a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

O objeto deverá ser entregue na quantidade prevista na Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, conforme quantidade estipulada nesses documentos. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

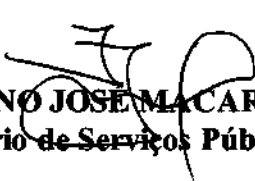
Através de pesquisa, cotação com fornecedores do objeto licitado para estimativa de preço das seguintes empresas:

EMPRESA	VALOR ORÇAMENTO
CARRETAS COLINA CNPJ 03.611.468/0001-00	R\$ 21.000,00
NOSSA SENHORA APARECIDA REP AGR LT CNPJ 49.817.118/0001-04	R\$ 15.950,00
FACCHINI S/A CNPJ 03.509.978/0015-77	R\$ 15.400,00

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vínculo detalhado 08.100.0800, fonte de recursos 805, dotação 726.

Birigui-SP, 12 de setembro de 2.024.


FABIANO JOSÉ MACARINI
Secretário de Serviços Públicos



Carretas Colina Ltda
CNPJ: 03.611.468/0001-00
Rua Pedro Janser, 1494
CEP. 16071-355 - Araçatuba - SP.

ORÇAMENTO

Araçatuba, 08 de fevereiro de 2024.

A/C

Marcos – Prefeitura Municipal de Birigui

Carreta agrícola 4 rodas, 2 eixos, carroceria de chapa medindo internamente 3,0 x 1,7 x 0,3 m (medida livre). Chassi em perfil de aço carbono 100x50x3 mm, rodagem aro 16 com pneus novos, capacidade de carga 4 ton, lanternas traseiras com meia luz, pisca e freio, engate com pino e pintura PU.

Valor da carreta: R\$ 21.000,00

Prazo de entrega: 30 dias

Forma de pagamento: 50% no pedido e 50% na entrega

Garantia do produto: 3 meses

Validade da proposta: 30 dias

Atenciosamente

Att.

Eng. José Feliciano Pereira Jr.

Carretas Colina – SP

Fone: (18) 36085334



000011

NOSSA SENHORA APARECIDA REPRESENTAÇÃO AGRÍCOLA LTDA
Rod Raposo Tavares, N° s/nº, km 166,5
18203340 - Itapetininga, SP
Telefone: (15) 3376-9089
CNPJ: 49.817.118/0001-04

Proposta N° 11

Para

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
CNPJ: 46151718000180, IE: ISENTO
RUA ROBERTO CLARK, 672, CENTRO
13200067 - Birigui, SP

Número da Proposta

11

Data

09/02/2024

Itens da proposta comercial

Imagem	Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço lista.	Desconto %	Preço un.	Preço total
	Carreta 4T 2 Eixos S/Freio e S/Sob Grade - Cor Verde Características Técnicas Tipo de rodado: Duplo Capacidade: 4000kg Pneus Novos: Aros 16 Largura da carroceria: 1,90m Comprimento da carroceria: 3,20m Altura da carroceria: 0,53cm Carroceria: Fixa (Não temos com pistão)	91586	UN	1	15.950,00	0,00	15.950,00	15.950,00

N° de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Desconto total dos itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
1,00	1	0,00	0,00	15.950,00	0,00	15.950,00

Atenciosamente,
Departamento de vendas

Data da aprovação _/_/	Assinatura do cliente _____	Proposta N°: 11 Valor Total: 15.950,00
---------------------------	--------------------------------	---

FACCHINI

ISO 9001

Votuporanga, 9 de fevereiro de 2024

PRODUTO:..... **REBOQUE AGRÍCOLA**
MODELO:..... **FIXO**
TRANSPORTE:..... **DIVERSOS**
DIMENSÕES EXTERNAS:..... **3200 X 1900 X 460**
VEÍCULO ACOPLADOR:..... **TRATOR**
QUANTIDADE:..... **01 UNIDADE**
VALOR UNITÁRIO A VISTA **R\$ 15.400,00 COM PNEUS**

CONDIÇÃO PAGTO:..... **A VISTA**
PRAZO ENTREGA:..... **35 DIAS A PARTIR DA EFETIVAÇÃO DO PEDIDO**
LOCAL ENTREGA:..... **FACCHINI**

Modelo: Monobloco.

Capacidade de Carga: 4.000 quilos.

Dimensões Externas: Comprimento: 3.200 mm. Largura: 1.900 mm. Altura: 460 mm.

CAIXA DE CARGA

Laterais: Tampas articuladas, removíveis, estruturadas em aço SAE 1020 2,65 mm e pilares removíveis.

Assoalho: Aço SAE 1020 2,65 mm chapa inteiriça.

CABEÇALHO

Viga: Modelo "Y" aço SAE 1020 4,50 mm.

Engate: Articulado | giratório aço forjado.

OPCIONAIS

Molas e freios de impacto.

ESTRUTURA

Longarinas: Perfil "U" aço SAE 1020 5,00 mm. Altura: 140 mm.
Travessas: Perfil "U" aço SAE 1020 3,50 mm.

SISTEMA RODANTE

Rodagem: 4 rodas de 6 furos aro 16". Pneus indicados: 7,00 x 16".
Cubos em aço nodular com rolamentos 30.206 e 30.208.
Eixos: Bitola externa: 1.830 mm.
Viga tubular aço SAE 1020 6,35 mm.
Ponta de eixo 1 3/4" aço SAE 1020.

PINTURA

Limpeza com desengraxante e fosfatizante químico.
Base: Primer anticorrosivo.
Acabamento: Pintura na cor indicada em PU.

Atenciosamente,

GUSTAVO GONZAGA

COMERCIAL – Divisão Agrícola

FACCHINI S/A

CNPJ 03.509.978/0015-77 Insc. 718.057.250.113

Fone (17) 99741 74 07 (17) 99621 14 36

ggonzaga@facchini.com.br



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 12/09/2024

Página: 1

000024

MCR23100

Cotação: 8943

Data Cotação: 21/02/2024

Usuário: AMPRADELA

Atualizado por: **Menor Preço**

Cotação de Preços para a Requisição: 490/2024

Item	Material	Quantidade	Unidade	Média Preço	Total Média
1	1.60.03.0040-2	2.520,2513	1,000	17.450,0000	17.450,00
CARRETA AGRICOLA FIXA COM CAÇAMBA DE METAL COM 4 RODAS, 2 EI - UN					
Média					
				15.400,0000	15.400,00
Desvio Padrão					
				2.520,2513	
Menor Preço					
				15.400,0000	
Preço Médio					
				17.450,0000	
Maior Preço					
				21.000,0000	
Coeficiente					
				1,4427	

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
023522 -FACCHINI S/A			15.400,0000	15.400,00	-11,75
CPF/CNPJ 03.509.978/0015-77					
023523 -N.S.A. COMERCIO E REPRESENTACAO AGRICOLA LTDA			15.950,0000	15.950,00	-8,60
CPF/CNPJ 49.817.118/0001-04					
023524 -CARRETAS COLINA LTDA			21.000,0000	21.000,00	20,34
CPF/CNPJ 03.611.468/0001-00					

Total da Estimativa pela Média de Preço: 17.450,00
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 15.950,00
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 15.400,00

Antonio Marcos Pradela
Matricula 62.183
CPF: [REDACTED]
Secretário Adjunto de Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000015

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

Birigui, 16 de setembro de 2024.

Ofício DGMP-MAFL nº 555/2024

Assunto: **Requisição de Compras nº 490/2024 – carreta agrícola**

Prezado Secretário,

À vista do disposto na(s) requisição(ões) em epígrafe, e, considerando as exigências do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/21, requer seja esclarecido e/ou providenciado o seguinte:

a) adequar item 2 do ETP: considerando que este equipamento já foi objeto da Dispensa Eletrônica nº 23 e 63/2024, a qual restaram fracassadas; e que, por óbvio, não seria publicado se não constasse no PCA 2024, identificamos que a inclusão ocorreu na 8ª alteração do Plano de Contratação Anual; assim, necessária a adequação do item para fazer constar que consta do PCA 2024;

b) adequar item 6 do ETP: os orçamentos apresentados já encontram-se vencidos, constar apenas “*processo em fase de levantamento de valores*”;

c) adequar item 9 do TR: os orçamentos apresentados já encontram-se vencidos, constar apenas “*processo em fase de levantamento de valores*”.

Antecipando agradecimentos, aproveito para apresentar-lhe protestos de estima e apreço.

MARCO AURELIO
FARINA
LOPES

Digitally signed by MARCO AURELIO FARINA
LOPES
DN: cn=LOPES, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil, ou=RSB, ou=RSB e-CPF A3, ou=Est
BRANCO, ou=3008740000197, ou=presencial,
cn=MARCO AURELIO FARINA LOPES, ou=30286719808
Date: 2024.09.16 14:52:15 -03'

Marco Aurélio Farina Lopes

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Ilmo. Sr.

FABIANO JOSÉ MACARINI

Secretário de Serviços Públicos

Assunto: Ofício 2024555 - SERVIÇOS PÚBLICOS carreta agrícola

De: Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio — PMB <diretor.materiais@birigui.sp.gov.br>

Data: 16/09/2024, 10:35

Para: SERVIÇOS PÚBLICOS - P M BIRIGUI <servicospublicos@birigui.sp.gov.br>, frotas@birigui.sp.gov.br

Bom dia,

Segue ofício anexo.

Atenciosamente,

--

MARCO AURÉLIO FARINA LOPES

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Endereço: Rua Anhanguera, 1.155, Morumbi, Birigui, SP, CEP 16.200-067

Telefone (18) 3643-6006

—Anexos:

Ofício 2024555 - SERVIÇOS PÚBLICOS carreta agrícola.pdf

1,2MB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

000427

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

CNPJ: 46.151.718/0001-80

End.: Rua Roberto Clark - nº 672 - Bairro Centro.

Tel.: (18) 3643-6207 - E-mail: servicospublicos@birigui.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

Constitui objeto deste estudo com vistas a aquisição de 01 – CARRETA AGRÍCOLA, para atender as necessidades do Setor de Cemitérios da Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Birigui, localizado na Rua Roberto Clark, nº 672, bairro Centro, nesta cidade Birigui, estado de São Paulo. Trata-se dos elementos constitutivos da primeira etapa do planejamento para levantamento de preços para aquisição constante no Termo de Referência da Secretaria de Serviços Públicos.

1- JUSTIFICATIVA:

Considerando que é atribuição desta Secretaria manter em pleno funcionamento o Setor de Cemitérios e dotando o mesmo de meios necessários para a manutenção, conservação e limpeza de suas áreas, elaboramos o referido Estudo Técnico Preliminar visando a aquisição de 01 unidade desta Carreta Agrícola.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Esse equipamento está previsto no Plano de Contratação Anual 2024.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência nos itens que lhe compete. Os itens ofertados devem atender a todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, normativas (no que couber).

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

Cal
18/09/24.
10:52.

O quantitativo estimado para compra levou em consideração a necessidade de aquisição desse equipamento para o Setor de Cemitérios da Secretaria de Serviços Públicos a fim de equipar o devido setor com os recursos necessários para sua efetiva função. O quantitativo está listado na tabela abaixo:

01 – CARRETA AGRÍCOLA FIXA COM CAÇAMBA DE METAL COM 4 RODAS, 2 EIXOS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4.000KG, COM RODAS ARO 16 E PNEUS, EIXO DIANTEIRO MÓVEL E TRASEIRO FIXO, CAÇAMBA DE METAL COM MEDIDAS INTERNAS LIVRES MÍNIMAS (COMPRIMENTO/ LARGURA/ALTURA) DE 3,0 X 1,7 X 0,3M, COM ABERTURAS TRASEIRA E LATERAIS, CHASSI ROBUSTO EM AÇO CARBONO, LANTERNA TRASEIRAS COM MEIA LUZ, PISCA E FREIO, ENGATE TIPO GARFO COM PINO PARA TRAÇÃO POR TRATOR, PINTURA EM PU SEM GRAFISMO, PARA TRÂNSITO EM VIAS PÚBLICAS, EMPLACAMENTO E DOCUMENTAÇÃO POR CONTA DA PREFEITURA.

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

A presente contratação visa atender a necessidade de substituição da Carreta em uso e equipar o Setor de Cemitérios da Secretaria de Serviços Públicos para que seja possível executar com habilidade e de forma eficiente os serviços correlatos de manutenções, conservações e limpeza.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Processo em fase de levantamento de valores.

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

O fornecimento dessa CARRETA AGRÍCOLA deve atender minimamente os critérios de qualidade já dispostos e exigidos a fim de resistir ao perfil de uso severo do equipamento. O equipamento deve atender aos requisitos mínimos de garantia legais e contratuais conforme dispõe o art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

000019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

CNPJ: 46.151.718/0001-80

End.: Rua Roberto Clark – nº 672 – Bairro Centro.

Tel.: (18) 3643-6207 – E-mail: servicospublicos@birigui.sp.gov.br

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Não se aplica devido a se tratar de aquisição única e individual do item.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados pretendidos em termos de efetividade e de desenvolvimento de atividades é a manutenção, conservação e limpeza do Setor, com qualidade e de forma eficiente no âmbito, o que por si só, já é suficiente ao preenchimento deste requisito.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Não se aplica.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

Não se aplica.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável. Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

CNPJ: 46.161.718/0001-80

End.: Rua Roberto Clark - nº 672 - Bairro Centro.

Tel.: (18) 3643-6207 - E-mail: servicospublicos@birigui.sp.gov.br

para que a solução esteja disponível para o órgão. Considerando os pontos listados acima, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Birigui-SP, 12 de setembro de 2.024.


FABIANO JOSÉ MACARINI
Secretário de Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de CARRETA AGRÍCOLA para atender as necessidades do Setor de Cemitérios da Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Birigui, localizado a Rua Roberto Clark nº 672, bairro Centro, nesta cidade Birigui, estado de São Paulo.

a- especificação do produto/serviço

A CARRETA AGRÍCOLA deve atender as normas e especificações técnicas exigidas no Edital/Termo de referência e todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade e normativas (no que couber). Abaixo relação do item com quantidade/descrição:

01 - CARRETA AGRÍCOLA FIXA COM CAÇAMBA DE METAL COM 4 RODAS, 2 EIXOS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4.000KG, COM RODAS ARO 16 E PNEUS, EIXO DIANTEIRO MÓVEL E TRASEIRO FIXO, CAÇAMBA DE METAL COM MEDIDAS INTERNAS LIVRES MÍNIMAS (COMPRIMENTO/ LARGURA/ALTURA) DE 3,0 X 1,7 X 0,3M, COM ABERTURAS TRASEIRA E LATERAIS, CHASSI ROBUSTO EM AÇO CARBONO, LANTERNA TRASEIRAS COM MEIA LUZ, PISCA E FREIO, ENGATE TIPO GARFO COM PINO PARA TRAÇÃO POR TRATOR, PINTURA EM PU SEM GRAFISMO, PARA TRÂNSITO EM VIAS PÚBLICAS, EMPLACAMENTO E DOCUMENTAÇÃO POR CONTA DA PREFEITURA.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

O objeto deverá ser entregue na Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Birigui, localizado a Rua Roberto Clark, nº 672, bairro Centro, nesta cidade Birigui, estado de São Paulo, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias após o fechamento da compra. No ato da entrega o recebimento é provisório, devendo passar por conferência para verificação de atendimento aos critérios solicitados, e após a aprovação, o recebimento é definitivo.

c- especificação da garantia exigida

O objeto deve atender aos prazos de garantia conforme suas características e fabricação. Deverá atender a um raio de assistência técnica de 300 quilômetros e aos requisitos mínimos de garantia legais e contratuais conforme dispõe o art. 26, II, do Código de Defesa do

Cal
10/09/24
15:52



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000012

Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Equipar o Setor de Cemitérios subordinado à Secretaria de Serviços Públicos de meios necessários para a manutenção, conservação e operacionalização dos serviços inerentes a suas atividades, com essa finalidade elaboramos o referido Estudo Técnico Preliminar.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Dos levantamentos efetuados em nível de estudo, não identificamos alternativas técnicas à solução escolhida, sendo assim a presente contratação visa atender a necessidade de AQUISIÇÃO desse equipamento para o Setor de Cemitérios para que seja possível executar com habilidade e de forma eficiente os serviços correlatos de manutenção, conservação e limpeza.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência nos itens que lhe competem. Os itens ofertados devem atender a todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, normativas (no que couber).

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme disposto no item 1, alíneas a, b “e” c.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Setor de Cemitérios, através dos servidores abaixo:

- Gestor: Pedro Paulo Alexandre – Matrícula 54.803;
- Fiscal: Vilma Aparecida dos Santos - Matrícula 57.426.

A fiscalização exercida a que se trata este item não exclui e nem reduz em hipótese alguma a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

07 – CRITÉRIOS DE MEDICAÇÃO E DE PAGAMENTO

O objeto deverá ser entregue na quantidade prevista na Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, conforme quantidade estipulada nesses documentos. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

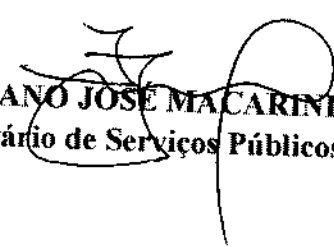
09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Processo em fase de levantamento de valores.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vínculo detalhado 08.100.0800, fonte de recursos 805, dotação 726.

Birigui-SP, 12 de setembro de 2024.


FABIANO JOSÉ MACARINI
Secretário de Serviços Públicos

[> Licitais](#)

Item nº 4

Descrição: CARRETA AGRÍCOLA metálica com pistão hidráulico. Rodado tandem aro 16, com pneus novos, com freio mecânico. Tampas laterais moveis bipartida (2 partes). Capacidade de carga 6ton e Unid. 01 R\$ 48.433,33 R\$ 48.433,33 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 8m³. Dimensões da carroceria externa (cxlxa) 3,50x2,06x1,20. Dimensões totais carreta c/ pneus 700x16" e cabeçalho 4,95x2,06x2,48. Quantidade de rodas x aro 4 aro 16" 6 furos. Altura da carreta basculada 3,85m. Distância entre eixos 950mm modelo Tandem. chassi perfil "u" chapa 1/4, engate rígido com pino de engate. Ângulo inclinado basculante 45°. Rolamentos dos cubos 30207 e 30208 mod. Tandem. Distância entre longarinas 1000mm. Peso mínimo 1000kg. Suporte (macaco) com rosca, giratória, rolamento de encosto 51104. Espessura chapa laterais 2,0mm. Espessura chapa assoalho 3,0 mm. Distância entre travessas de tampas 520mm, com abertura lateral de tampa traseira e automática no basculamento.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de Preferência Normal:** Não

Margem de Preferência Adicional: Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UNIDADE (UN) **Valor unitário estimado:** R\$ 48.433,33

Valor total estimado: R\$ 48.433,33

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1º **Data do resultado da homologação:** 18/06/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 05.852.250/0001-73

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: METALURGICA FREITAS LTDA EPP

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 22.400,00 **Valor total homologado:** R\$ 22.400,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Home > Editais

Edital nº PCE 18/2024

Última atualização 10/05/2024

Local: Luiz Alves/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE LUIZ ALVES

Unidade compradora: 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT

Modalidade da contratação: Pregão – Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28. I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto-Fechado

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 30/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 02/05/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 14/05/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83102319000155-1-000080/2024 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO A AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES AGRÍCOLAS, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA TRANSFEREGOV.BR Nº 942926/2023*, E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 213.833,33	R\$ 86.500,00

Itens

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário estimado

Valor total estimado

Detalhar

Assunto: Re: ORÇAMENTO PARA CARRETA TANQUE REQ. 1620

De: Divisão de Compras <divisao.materiais@birigui.sp.gov.br>

Data: 20/09/2024, 11:59

Para: destinatarios-nao-revelados ;

BCC: maquinasluzerna@hotmail.com, fortmaqmaquinas@gmail.com, vendas@vincitaltda.com.br, licitacao1@lincetractor.com.br, terracafe@terracafe.com.br, agrovalemaquinas@ig.com.br, licitacao@afempreendimentos.com, irineumpa@gmail.com, agrimaq@OUTLOOK.COM.BR, implementos.almeida@gmail.com, CONTATO@METALFREITAS.COM.BR, west_parts@hotmail.com, 0001wv@gmail.com, delta@delta-ferramenta.com.br, schmitzmaquinas@hotmail.com, albertino@turamix.com.br, valeriojj@yahoo.com.br, licitathw@gmail.com, thaispinheiro3105@gmail.com, licitacoes2@dimaquinas.com.br, patriciaalvesbarbosa9@gmail.com, delbamaquinas@outlook.com, mdmaquinaseimplementos@gmail.com, ma.licita2023@gmail.com

Bon dia

A Prefeitura de Birigui/SP, pretende adquirir 01 CARRETA AGRÍCOLA destinadas a Secretaria de SERVIÇOS PÚBLICO

Assim seque anexo o pedido de orçamento, bem como Termo de Referência, para querendo apresente vossa proposta .

Solicito a gentileza de atender no prazo de 03 dias

E CONFIRMAR O RECEBIMENTO

Atenciosamente

FERNANDA VENDRAME

SERVIÇOS DE COMPRAS

MUNICÍPIO DE BIRIGUI/SP 18 3643 6021

— Anexos: —

COTAÇÃO REQ. 490 CARRETA AGRÍCOLA.pdf	54,3KB
T.R CARRETA AGRICOLA REQ 490.pdf	1,3MB

Assunto: ORÇAMENTO PARA ROÇADEIRA E PERFURADOR**De:** Divisão de Compras <divisao.materiais@birigui.sp.gov.br>**Data:** 20/09/2024, 12:53**Para:** destinatarios-nao-revelados: ;**BCC:** decarpetes@gmail.com, jetmaquinas@jetmaquinas.com.br,

HUGO@REALMAQUINASBIRIGUI.COM.BR, comercial.avan@yahoo.com, rodrigo.torres8@live.com,

altair@altairconsorcios.com.br, financeiroirmaosmarcon@gmail.com

Bom dia

A Prefeitura de Birigui/SP, pretende adquirir ROÇADEIRAS E PERFURADOR DE SOLO, , destinadas a Secretaria
SERVIÇOS PÚBLICO

Assim seque anexo o pedido de orçamento, bem como Termo de Referência, para querendo apresente
vossa proposta .

● Solicito a gentileza de atender no prazo de 03 dias

E CONFIRMAR O RECEBIMENTO

Atenciosamente

FERNANDA VENDRAME

SERVIÇOS DE COMPRAS

MUNICÍPIO DE BIRIGUI/SP 18 3643 6021

— Anexos: —

T.R REQ 1490 (1).pdf	1,3MB
● COTAÇÃO REQ. 1490 EQUIOAMENTOS SEC. SERV PUBLICO.pdf	62,7KB

Assunto: ORÇAMENTO PARA CARRETA AGRÍCOLA REQ. 490
De: Divisão de Compras <divisao.materiais@birigui.sp.gov.br>
Data: 23/09/2024, 14:35
Para: destinatarios-nao-revelados: ;
BCC: MAMVIDAL@HOTMAIL.COM, LUMECO@MHNET.COM.BR,
CONTATO@METALFREITAS.COM.BR, MAMVIDAL@HOTMAIL.COM

Boa tarde

A Prefeitura de Birigui/SP, pretende adquirir 01 CARRETA AGRÍCOLA destinadas a Secretaria de SERVIÇOS PÚBLICO

Assim seque anexo o pedido de orçamento, bem como Termo de Referência, para querendo apresente vossa proposta .

Solicito a gentileza de atender no prazo de 03 dias

E CONFIRMAR O RECEBIMENTO

Atenciosamente

FERNANDA VENDRAME

SERVIÇOS DE COMPRAS

MUNICÍPIO DE BIRIGUI/SP 18 3643 6021

Anexos:	
COTAÇÃO REQ. 490 CARRETA AGRÍCOLA.pdf	54,3KB
T.R CARRETA AGRICLO REQ 490.pdf	1,3MB

Assunto: ORÇAMETO PARA CARRETA

De: Divisão de Compras <divisao.materiais@birigui.sp.gov.br>

Data: 22/07/2024, 12:44

Para: destinatarios-nao-revelados: ;

BCC: CCRISTANI@BOL.COM.BR, CONTATO@METALFREITAS.COM.BR

Bom dia

A Prefeitura de Birigui/SP, pretende adquirir 01 CARRETA AGRÍCOLA - destina a Secretaria de Serv. Públicos

Assim seque anexo o pedido de orçamento, bem como Termo de Referência. para, querendo apresente vossa proposta.

Solicito a gentileza de atender no prazo de 05 dias

Atenciosamente

FERNANDA VENDRAME

SERVIÇOS DE COMPRAS

MUNICÍPIO DE BIRIGUI/SP 18 3643 6021

Anexos:

COTAÇÃO REQ 1222.pdf	54,3KB
T.R REQ. 1222 - CARRETA AGRÍCOLA.pdf	1,4MB

ORCAMENTO

862020

AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA LINHA

UNIAO DA SERRA 50 BAIRRO CARAVAGGIO

CAIXA POSTAL 60 NOVA PRATA RS FONES 54 32421333

ITEM	descricao	un	quan	unit	total
01	SOPRADOR COSTAL, GASOLINA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2,6KW CILINDRADA MÍNIMA DE 56,0CM³, PESO 10kg	Unid.	02	4900,00	9.800,00
02	PERFURADOR DE SOLO A GASOLINA POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,4KW/CV E MÁXIMA DE 2,0 KW/CV, CILINDRADA MÍNIMA DE 36,3 CM³ E MÁXIMA DE 52,0CM³ C/BROCA 80CM	Unid.	01	3.000,00	3.000,00
03	PERFURADOR DE SOLO C/ BROCAS 9" E 12"	Unid.	01	9.000,00	9.000,00
04	ROÇADEIRA PARA TRATOR, NOVA, DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA (MM) 1750, COMPRIMENTO (MM) 2300, ALTURA (MM) 1.60, PESO APROXIMADO (KG) 550, COM ACOPLAMENTO AO TRATOR, COM MULTIPLICADOR DE VELOCIDADE E TRACÇÃO DAS LÂMINAS POR CORREIA, COM NÚMERO DE CORREIAS DE TRANSMISSÃO MÍNIMAS DE 03 UNIDADES, LARGURA DE CORTE MÍNIMA (MM) 1500, NÚMERO MÍNIMO DE ROÇADORES 02, ALTURA DE CORTE (REGULÁVEL) MÍNIMA 40 MM E MÁXIMA DE 140 MM, ROTAÇÃO DOS ROÇADORES À 540 RPM NA TDP ENTRE 1000 E 1100 RPM, POTÊNCIA NO MOTOR DO TRATOR ENTRE 50 E 80CV	Unid.	01	18.000,00	18.000,00
05	ROÇADEIRA DO TIPO LATERAL A GASOLINA, MOTOR 2 TEMPOS MONOCILÍNDRICO; POTÊNCIA DE 1,6 KW COM VARIAÇÃO DE ATÉ 100%, PARA MAIS OU PARA MENOS; CILINDRADA ENTRE 35 CM³ E 42 CM³; PESO SEM FERRAMENTAS DE CORTE E SEM COMBUSTÍVEL DE NO MÁXIMO 10 KG; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE ENTRE 550 ML E 1000 ML; CABO DE EMPUNHADURA DUPLA COM ACELERADOR, ACOMPANHADA DE CINTO DE SUSTENTAÇÃO ACOLCHOADO, LÂMINA DE AÇO DE 2 OU 3 PONTAS, CABEÇOTE DE CORTE (CARRETA) E KIT DE FERRAMENTAS. PARA A REQ. 490	Unid.	02	4.000,00	8.000,00
06	CARRETA AGRÍCOLA FIXA COM CAÇAMBA DE METAL COM 4 RODAS, 2 EIXOS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4.000KG, COM RODAS ARO 16 E PNEUS, EIXO DIANTEIRO MÓVEL E TRASEIRO FIXO, CAÇAMBA DE METAL COM MEDIDAS INTERNAS LIVRES MÍNIMAS (COMPRIMENTO/ LARGURA/ALTURA) DE 3,0 X 1,7 X 0,8M, COM ABERTURAS TRASEIRA E LATERAIS, CHASSI ROBUSTO EM AÇO CARBONO, LANTERNA TRASEIRAS COM MEIA LUZ, PISCA E FREIO, ENGATE TIPO GARFO COM PINO PARA TRACÇÃO POR TRATOR, PINTURA EM PU SEM GRAFISMO, PARA TRÂNSITO EM VIAS PÚBLICAS	Unid.	01	29.000,00	29.000,00

CONDIÇÕES: Pagamento: 28 DD

Validade da proposta: 60D

Prazo de entrega: 60 dias Garantia: 12 MESES

Nova Prata/RS, 24 de setembro de 2024.

AGROPRATA
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
LTDA:20963380000177

Assinado de forma digital por
AGROPRATA COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
LTDA:20963380000177
Dados: 2024.09.24 11:03:46
-03'00'

AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

MUNICIPIO DE BIRIGUI
BIRIGUI-SP

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 063-2024

Processo Administrativo Nº 063-2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: JOSÉ MARIANO DA SILVA

Data de Publicação: 14/08/2024 09:42:11

MOVIMENTOS DO PROCESSO

19/08/2024 15:49:17	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	AF EMPREENDIMENTOS EIRELI (29.127.216/0001-02)
Boa tarde, Senhores, gostaria de confirmar as medidas dessa carreta. Segundo edital (COMPRIMENTO/ LARGURA/ALTURA) DE 3,0 X 1,7 X 0,3M? Essas medidas não estão de acordo com nenhum item em que já fabricamos ou encontramos com nossos parceiros. Poderia confirmar com a área técnica por favor?		
19/08/2024 17:27:23	CADASTRO DE PROPOSTA	AF EMPREENDIMENTOS EIRELI
19/08/2024 17:28:16	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AF EMPREENDIMENTOS EIRELI
20/08/2024 09:08:00	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	CONDUTOR
Bom dia, conforme a descrição no edital e citada no texto do seu pedido de esclarecimentos, a unidade de medida utilizada é o metro, sendo 3,0M de Comprimento / 1,7M de largura / 0,3M de altura.		

LOTE 1 - FRACASSADO
CARRETA AGRÍCOLA FIXA COM CAÇAMBA DE METAL COM 4 RODAS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca:	Modelo:
Descrição: CARRETA AGRÍCOLA FIXA COM CAÇAMBA DE METAL COM 4 RODAS, 2 EIXOS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4.000KG, COM RODAS ARO 16 E PNEUS, EIXO DIANTEIRO MÓVEL E TRASEIRO FIXO, CAÇAMBA DE METAL COM MEDIDAS INTERNAS LIVRES MÍNIMAS (COMPRIMENTO/ LARGURA/ALTURA) DE 3,0 X 1,7 X 0,3M, COM ABERTURAS TRASEIRA E LATERAIS, CHASSI ROBUSTO EM AÇO CARBONO, LANTERNA TRASEIRAS COM MEIA LUZ, PISCA E FREIO, ENGATE TIPO GARFO COM PINO PARA TRACÇÃO POR TRATOR, PINTURA EM PU SEM GRAFISMO, PARA TRÂNSITO EM VIAS PÚBLICAS, EMPLACAMENTO E DOCUMENTAÇÃO POR CONTA DA PREFEITURA.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	M
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	M
AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	070	29.127.216/0001-02	25.500,00	20.800,00		S
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	N

MOVIMENTOS DO LOTE

14/08/2024 09:42:11	PUBLICADO
16/08/2024 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
20/08/2024 23:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
21/08/2024 07:47:04	MENSAGEM CONDUTOR
Bom dia Participantes, em breve iniciaremos a disputa.	
21/08/2024 08:00:38	DISPUTA
21/08/2024 08:00:38	LANCE AF EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 070)
21/08/2024 09:07:49	MENSAGEM CONDUTOR
PARA PARTICIPANTE 070: Participante, seu lance encontra-se superior ao valor de referência, que corresponde a proposta do processo.	



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 01/10/2024

Página: 1

000002

MCR23100

Cotação: 8943

Data Cotação: 21/02/2024

Usuário: AMPRADELA

Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 490/2024

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	
1	1.60.03.0040-2 CARRETA AGRICOLA FIXA COM CAÇAMBA DE METAL COM 4 RODAS, 2 EI - UN	3.549,0218	1,000	24.066,6667	24.066,67	
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	22.400,0000	3.549,0218	20.800,0000	24.066,6667	29.000,0000	14,7466

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
025302 -AF EMPREENDIMENTOS LTDA F			20.800,0000	20.800,00	-13,57
CPF/CNPJ 29.127.216/0001-02					
025296 -METALURGICA FREITAS LTDA PNC P			22.400,0000	22.400,00	-6,93
CPF/CNPJ 05.852.250/0001-73					
021288 -AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP F			29.000,0000	29.000,00	20,50
CPF/CNPJ 20.963.380/0001-77					

Total da Estimativa pela Média de Preço: 24.066,67

Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 22.400,00

Total da Estimativa pelo Menor Preço: 20.800,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Serviço de Gestão de Compras.

TERMO CONCLUSIVO DE PREÇO REFERENCIAL

Nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.495, de 2024, cumulado com o disposto no artigo 23 da Lei federal nº 14.133/21, concluímos o procedimento de obtenção de preço referencial conforme dados abaixo:

OBJETO RESUMIDO

AQUISIÇÃO DE 01 CARRETA AGRÍCOLA DESTINADA A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICO - REQ, 490/2024.

AGENTE RESPONSÁVEL

DIVA FERNANDA VENDRAME.

FONTES CONSULTADAS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

INCISO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	OPÇÃO
I	CONSULTA PNCP	X
II	CONTRATAÇÕES SIMILARES PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	X
III	SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS	*****
IV	COTAÇÃO COM FORNECEDORES	X
V	PESQUISA NA BASE NACIONAL DE NF'S	*****

PREÇOS COLETADOS

INCISO	PREÇO TOTAL	MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO (MÉDIA, MEDIANA OU MENOR VALOR)
I	R\$ 22.400,00	MÉDIA DE VALORES
II		*****
III		*****
IV	R\$ 24.900,00	MÉDIA DE VALORES
V		*****

JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO UTILIZADO

Fora aplicado o método mais vantajoso para a Administração

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Estimativa do sistema SMAR anexado aos autos

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR INERENTE AO INCISO IV

Tratam-se de fornecedores cujo ramo de atividade é compatível com o objeto e que frequentemente fornecem para a Prefeitura.

OBSERVAÇÃO

Orçamento da empresa "AF Empreendimentos Ltda", refere-se ao último lance ofertado na Dispensa Eletrônica n.º 063/2024, do mesmo objeto, e que restou fracassado

Opina-se pelo valor da média dos 03 menores valores dentre aqueles obtido ou seja R\$ 24.066,67.

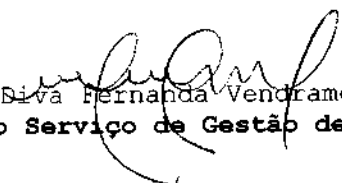


Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Serviço de Gestão de Compras.

Birigui, 01 de Outubro de 2024.


Siva Fernanda Vendrame
Chefe do Serviço de Gestão de Compras



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

000000

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Reserva			
Centro de Custo 805 - EM IMP - JOSÉ LUIS BUCHALLA	Evento 057.016 - EQUIP MAT PERMANENTE		Folha 1
Documento	Data 30/09/2024	Requisição 10100490	Processo

Dotação		
Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Nro Reduzido 726	Classificação Funcional 15.452.0016.2.048 - ATENDIMENTO A GESTÃO DOS SERVIÇOS
Vínculo 08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		

Credor		
Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ	
Endereço	Cidade	Telefone

Valores		
Dotação Autorizada 137.000,00	Reservado Anterior 106.125,00	Reserva 24.066,67
		Saldo Atual 6.808,33

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	Reserva originária da requisição 10100490	24.066,67	24.066,67
				Total	24.066,67

Por Extenso
Vinte e Quatro Mil e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000415

Birigui, 02 de OUTUBRO de 2024.

AO

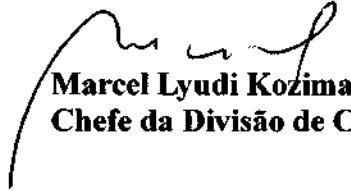
SR. DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL

Solicito providências para a elaboração do processo “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando a “**AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRÍCOLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE CEMITÉRIOS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**”.

Atenciosamente,


Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO


Marcel Lyudi Kozima
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:

____/____/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

008/06

Quinta-feira, 09 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 5558

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Página 2 de 3

PODERES EXECUTIVO
Atos Oficiais
Portarias

PORTARIA Nº 47, DE 7 DE MAIO DE 2024

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar n.º 144, de 8 de abril de 2024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

RESOLVE:

ART. 1º. Ficam designados a servidora LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor WILLIAN PONTES GONÇALVES, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar n.º 144, de 8 de abril de 2024.

§1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§2º. O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação correspondente no período de exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2º. Constituir e reconduzir, PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO, conforme disposto nos incisos deste artigo:

I- Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RAFAEL NACHES PANINI

RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

II- Equipe de Apoio - Titulares:

ANDERSON DE SOUZA NEVES ROCHA
ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
ANGÉLICA DA SILVA THOMÉ
ARIADNE ANTÔNIO GANDOLFI
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO

LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
NATHÁLIA DA CUNHA
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDI PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES
WILLIAN PONTES GONÇALVES
III- Equipe de Apoio - Suplentes:
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES
RAFAEL NACHES PANINI

ART. 3º. Cabe ao Diretor (a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 78, de 17 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos sete de maio de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

ANEXO I

EQUIPES DE APOIO - TITULARES

1	Ricardi Pazian Baptista	Victor Matheus da Rocha Rodrigues	Tatyane Fernanda Martins
2	Ariadne Antônio Gandolfi	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	Ênio Nicolau Linares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	Willian Pontes Gonçalves	Luciani Gomes Mendonça Padovan
4	Andréia Cristina Possetti Melo	Anderson de Souza Neves Rocha	Nathália da Cunha
5	Daniilo Boa Sorte de Oliveira	Angélica da Silva Thomé	Frank Hiroshi Fujimoto

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTES

Rafael Naches Panini	Juliana Gabriele Marcolino	Paula Custódio Gonçalves
----------------------	----------------------------	--------------------------

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000007

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
SR. FABIANO JOSÉ MACARINI

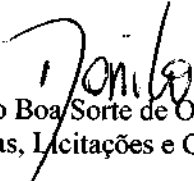
A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva a **Aquisição de carreta agrícola para atender as necessidades do setor de cemitérios da Secretaria de Serviços Públicos**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 08 de outubro de 2024.

Cordialmente,


Danilo Boa Sorte de Oliveira
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBIDO
09/10/24
Glauco



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003 / 2024
EDITAL Nº 003 / 2024

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRÍCOLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE COMISSARIOS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	00 / 00 / 2024 ÀS 08:00 HORAS
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 24.066,67 (Vinte e Quatro Mil, Sessenta e Seis Reais e Sete Centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MEIO DE MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPF/EQUIPARADAS	EXCLUSIVO PARA ME/EPF/MEI

ÍNDICE DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E EMULACÃO DE LANCES

7. DA FASE DE JULGAMENTO

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9. DOS RECURSOS

10. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

11. DA CONTRATAÇÃO

12. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

15. DO REAJUSTE

16. DA VIGÊNCIA

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18. DA IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19. DA GARANTIA

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

000000



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PREÂMBULO

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito do Município de Birigui-SP, toma público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **FREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de carreta agrícola para atender as necessidades do setor de cemitérios da Secretaria de Serviços Públicos, conforme especificações dos Anexos I e II – Termo de Referência**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei14133.htm), Decreto Municipal nº 7495/2024 (disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/legislacao/legislacao.asp>), e Complementar nº 123/06, de 14/7/14 e 155/16 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição de Compra nº 40, de 2024, proveniente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados e as respectivas justificativas para sua contratação, através do Secretário da pasta, o Sr. Luciano José Macarini, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações, instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de ____ de ____ de 2024, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado **“Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL”** (www.b3.gov.br) e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo licitatório e em epígrafe.

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de carreta agrícola para atender as necessidades do setor de cemitérios da Secretaria de Serviços Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por **01 (UM) ITEM**, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de **RS 24.066,67 (Vinte e Quatro Mil, Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos)**, cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.048 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 726 – **Secretaria Municipal de Serviços Públicos** – Recursos de Entendimentos Parlamentares Individuais.

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCE-SP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS**.

2.1. Somente poderão participar do presente certame Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, e Microempreendedor Individual – MEI, assim considerados, no termo do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14 e 155/16 e do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atenderem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados não possam ultrapassar a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no inciso III da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.3. O licitante responsável pelas propostas e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens e de relacionados;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens e a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, ou cujo cargo ou função seja incompatível com a execução do contrato, de interesses no exercício ou a prestação do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 14, III, de 2021.

2.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou camuflar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

2.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas permanentemente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. Para participação na licitação, os interessados deverão inscrever-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41)3042-9909, ou no endereço eletrônico fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41)3042-9909 e e-mail: contato@bbl.org.br.

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

- a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
- b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
- c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;

f) Tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;

g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

3.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprovatório de condição persistente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi considerado como demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser sanado e validado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via internet.

3.3.1. A decisão sobre o saneamento apresentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em chat, se for o caso.

3.4. Na impossibilidade de obtenção da intenção do pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

3.5. Se a consulta via internet, com o fim de comprovar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empregado de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estabelecido no item 4.2 a 4.9, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item excluído para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, § 1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores, não sendo a entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado escrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interagir em tempo real com a licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, e responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens enviadas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá garantir imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o seguro de segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

- Valor unitário, e total do item;
- Marca;
- Fabricante (quando aplicável);
- Modelo do produto (se houver);
- Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.
- Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

5.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I, seus VALORES e MARCAS**, implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

5.1.2. A proposta **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**;

5.1.2.1. Caso a marca e/ou fabricante do produto, todo, contenham a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos "marca própria" e/ou "fabricação própria", para que não ocorra a identificação do interessado.

5.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas atas, atas e documentos, em qualquer hipótese.

5.1.4. Os preços unitários e tais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado. Quando data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos não estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todos os despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

5.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bli compras", constante da plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar nº 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO nº 15.378, de 1º T. do STJ e TC-00011362.989/18-8 do TCESP.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas atas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de menor desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Anexo I do Edital.

5.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

5.13. Apresentada a proposta, o proponente será automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, dentre das condições que seguem:

a) PRAZO DE ENTREGA: Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da autorização de Fomento, conforme disposições deste Edital e seus anexos, no horário compreendido das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 16:30 horas e em dias úteis, conforme Anexo II – Termo de Referência.

OBS1: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) LOCAL DE ENTREGA: O veículo deverá ser entregue diretamente na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sito a Rua Roberto Clark, nº 672, Centro de Birigui-SP, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá

constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fomento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

5.14. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que não identificar o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sem fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não identificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11/24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão De Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Terço, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

12/24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão De Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Terço, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no prego eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lances final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá uma unidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será o último a ser aceito. O sistema poderá optar por manter o seu último lance ou o lance imediatamente anterior.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas válidas e condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente dos valores.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de preços.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (o seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas iguais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.20.1.1. disputa hipotética em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.20.1.2. avanço do cumprimento contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desatendimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desatendimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e encaminhado aos autos do processo licitatório.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de avaliação e julgamento da proposta.

6.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º).

6.24. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DA RESPOSTA ÀS PERGUNTAS

6.24.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante vencedor classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance oferecido ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citada nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel branco, de tamanho A4, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente). A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, acompanhado de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme item 6.2.1.1. O prazo para entrega da proposta é de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital, conforme item 6.2.1.1. O prazo para entrega da proposta é de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital, conforme item 6.2.1.1.

6.24.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, os documentos complementares relacionados acima, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhados ao e-mail: pregoeiros.birigui@gmail.com, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital, conforme item 6.2.1.1. O prazo para entrega da proposta é de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital, conforme item 6.2.1.1.

6.24.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Clausula 8.2.1.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispor de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Clausula anterior.

6.24.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

16/34

6.25.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cálculo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

6.25.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

6.25.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

6.25.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviço), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

6.25.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.26. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o MENOR PREÇO POR ITEM.

6.27. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas do Edital ou com a legislação em vigor.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação que trata o item 7.1 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame e a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>,

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, c/2018)

16/34



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não se apresente para algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento concedido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora em caso de:

- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;
- 7.7.3. apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiver demonstrado a capacidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7.6. não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.
- 7.7.7. contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;
- 7.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;
- 7.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrariante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;
- 7.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;
- 7.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

7.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

7.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 7.7.4.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, será aferida após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final de sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que esse ajuste é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste do preço que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

17/14

18/14

000042



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 8.12.1 deste Edital.

8.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 6.24.2 e 8.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

8.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLI" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b";

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e alvará de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

18/34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Rua Anhanguera nº 1.155 Jardim Tênis, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943. (NR);

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.2.3.1. para o caso de empresas em recuperação judicial, o momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial e, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo; ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de cumprimento das obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

DECLARAÇÕES

8.2.4.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III do Edital, anexar no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação";

8.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo III.

8.2.4.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI - Dados para assinatura do Contrato.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

28/34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Rua Anhanguera nº 1.155 Jardim Tênis, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de habilitação declarada de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para beneficiário da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos pagos aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

8.10.1. Somente será a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos digitais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

8.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e ao julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para os arts. 14.133/2021, art. 63, e IN 73/2022, art. 39, §4º;

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da entrega da proposta.

8.14.2. Atualização de documentos de que tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e a validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18.1. As exigências de habilitação relativas à regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

8.18.2. Comprovada a restrição na regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.18.3. Não havendo regularização nos termos da Clausula 8.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.21.2.1. Os documentos que forem solicitados pelo Pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

8.21.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

Prefeitura Municipal de Birigui
Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos
A/C
Pregoeiro Oficial
Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16200-067.

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
EDITAL Nº XXX/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
OBJETO:

8.21.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.21.1.3. Alternativamente à hipótese prevista na Clausula 8.21.1 e subitens, a licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

8.21.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133 de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, de forma única, após o resultado final da fase de habilitação, documentos complementares, quando for o caso, devendo as participantes acompanhar o envio de mensagens do respectivo certame;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos;

9.3.3. Em caso de suspensão do certame para análise de documentações, o prazo supramencionado será contado em hora a ser comunicada na Plataforma BIL pelo condutor do processo com antecedência mínima de 2 (vinte e quatro) horas.

9.3.4. O prazo para o ajuizamento das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133 de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: pregoeiros.birigui@gmail.com.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contraargumentos ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.719/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.719/0001-80

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevier decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

10.1. A sessão pública poderá ser retomada:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte declarar-se vencedora com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

10.1.3. Quando a licitante vencedora não apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

10.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.1. A convocação enviará e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo a responsabilidade de manter sempre seus dados cadastrais atualizados.

10.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

10.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

11.1. Homologada a licitação, pela autoridade competente, o Município de Birigui firmará contrato específico com a PROPONENTE VENCEDORA, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital;

11.2. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceite pelo Município de Birigui.

11.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar o Contrato ou em aceitar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeito às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, para celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2023, e em outras legislações aplicáveis.

11.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a convocação nos termos do § 2º do Art. 90 da Lei 14.133/2023, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições oferecidas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação em melhor condição.

11.5. O disposto na Clausula 11.4 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da Clausula 11.4.1 alínea "a" deste Edital.

11.6. É facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos na Clausula 11.4.

11.7. A Secretaria requisitante do órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar o fornecimento e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

11.8. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da Secretaria Requisitante, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

11.9. Como condição para celebração do Contrato, e durante a vigência do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

12.1. O item da presente licitação deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, diretamente na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sito à Rua Roberto Clark, nº672, Centro de Birigui-SP conforme disposições deste Edital e seus anexos, no horário compreendido



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 16:30 horas e em dias úteis devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega., conforme Anexo II – Termo de Referência.

12.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requerente.

12.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e distribuição dos mesmos, nos locais indicados pela **Secretaria Requisitante**

12.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado por outro em razão de outra especificação, outras marcas, etc.

12.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de endereços de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorização de Fornecimento recebida(s).

12.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo apresentar a devida comprovação.

12.7. A licitante vencedora responsável por organizar-se por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

12.8. A Contratada não será responsável por quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

12.9. Correrão exclusividade por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

12.10. Poderá ser exigida da Contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

12.12. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

13.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

13.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

13.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 13.3 abaixo.

13.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- a.1) na hipótese de substituição, bem comprovados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital da proposta, devendo fazê-la em até 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o inicialmente contratado;

- b) se disser respeito à diferença de preço ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la em 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

13.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

13.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

14.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

14.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP; Fone/Fax: (18) 3643 6000.

14.1.2.1. O disposto na cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

14.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

14.1.4. A contratada ficará responsável por verificar se as informações constantes em a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

14.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

14.1.6. A nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de 0% com a natureza do bem.

14.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que contenha incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

14.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

14.3. A Prefeitura não efetuará pagamentos através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta corrente e o banco correspondente.

14.4. Os documentos fiscais enviados em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

14.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

14.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

14.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 14.6 e 14.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

14.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

14.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7.339.pdf).

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis. O prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/10/2024.

15.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data de materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que dispõe o art. 3 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

15.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice BGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da atualização.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não atualização do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada com base na variação conhecida, liquidando a diferença correspondente (ao logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s)).

15.5. Nas adições finais, o índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada,



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

17.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador.php?acao=arquivo&decreto_7536.pdf.

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através do endereço: processos.birigui@gmail.com.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspenderão os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida a nova data para a realização do certame, se for o caso.

19.1. A garantia ofertada ao objeto do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será a legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, o qual se limitará a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da melhora pela licitante.

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ocorrendo apenas a mudança de preço, instituindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

15.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a ativa assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

15.9.2. O objeto deverá ser fornecido pelo preço anteriormente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Autorizações. Fornecimento emittidas e entregues a partir da data do protocolo.

15.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção ou mesmo de reajuste inflacionário.

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

16.3. O contrato não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

16.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

16.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16.6. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações - Código de Defesa do Consumidor.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se a o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará desclassificação do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou leis, prevalecerá a que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).

20.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 8.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o processo de licitação e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou fazer qualquer forma de conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

20.13. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

20.14. A presente licitação é obrigatória e não pode ser suspensa, sendo necessária em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

20.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

20.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

20.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata do Contrato
ANEXO VII	Minuta do contrato
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, 27 de 09 de 2024.

Leandro Maffei Milani
Prefeito Municipal

DECLARANTE



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: Aquisição de carreta agrícola para atender as necessidades do setor de cemitérios da Secretaria de Serviços Públicos.

1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

CARRETA AGRÍCOLA FIXA COM CAÇAMBA DE METAL COM 4 RODAS, 2 EIXOS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4.000KG, COM RODAS ARO 16 E PNEUS, EIXO DIANTEIRO MÓVEL E TRASEIRO FIXO, CAÇAMBA DE METAL COM MEDIAS INTERNAS LIVRES MÍNIMAS (COMPRIMENTO/LARGURA/ALTURA) DE 3,0 X 1,7 X 0,7M, COM ABERTURAS TRASEIRA E LATERAL, CHASSI ROBUSTO EM AÇO CARBONO, LANTERNA TRASEIRAS COM MEIA LUZ, PISCA E FREIO, ENGATE TIPO GARFO COM PINHAÇÃO POR TRATOR, PINTURA EM PU SEM GRATAÇÃO. PARA TRÂNSITO EM VIAS PÚBLICAS, EMPLACAMENTO E DOCUMENTAÇÃO POR CONTA DA PREFEITURA.	UNIDADE	R\$ 24.066,67	R\$ 24.066,67
---	---------	---------------	---------------

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

* Valores de referência. Para fins de apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Serão desclassificadas as propostas que:

Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;

Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.716/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.716/0001-80

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (XXXXXXXXXX), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº _____ / _____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

(a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO** de nº _____, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;

(b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos serviços para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, e demais normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de paz, e demais normas de entrega das propostas;

(c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data **não existe qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência de fatos posteriores;

(d) Não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer servidor público do Município de Birigui, de 1º de abril de 2021.

(e) não possuímos em nosso quadro de servidores públicos, nem em qualquer dos órgãos, entidades, autarquias, ou outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 36-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, X, da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 3.040/93;

(f) não emprega menor que 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

(i) Nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

(j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.

(k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial**: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

(l) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial**: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

(m) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulamentar.

(n) **Que dispõe de condições de apresentar**, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) **Que possui pleno conhecimento das condições e prazos**, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

(p) **Que dispõe de condições de apresentar**, no prazo e forma definidos no edital, os documentos complementares (pós disputa), quando for o caso.

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, _____ de _____ de 2024.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato de contratação com poderes específicos)

000046



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste edital convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) CNPJ nº _____, é empresa _____ (microempresa ou _____) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta a participar, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de ____/____, esta empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados excedam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Assinatura _____ de _____ de _____

Assinatura do contador ou responsável
Nome do contador ou responsável
RG nº _____
CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V
MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____/2024

Razão Social:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Endereço completo:	
Telefone:	Fax:
Dados Bancários:	
Nome completo do Representante e Cargo:	
RG:	

OBJETO: Aquisição de carreta agrícola para atender as necessidades do setor de cemitérios, Secretaria de Serviços Públicos.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CARRETA AGRÍCOLA FIXA COM CAÇAMBA DE METAL COM 4 RODAS, 2 EIXOS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4.000KG, COM EIXO DIANTEIRO MOVEL E TRASSEIRO FIXO, CAÇAMBA DE METAL COM MEDIDAS INTERNAS LIVRES	01			

Nome e assinatura do representante

Local e data

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DEBITOS A PAGAR	IMPOSTOS	MARGEM

Em atendimento às disposições do Edital, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar, sob os devidos fins e sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº 007/2017, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

MODELO DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(O valor dos itens ofertados pelo Proponente na sessão)

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEPTANDO E SE SUJEITANDO AS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.

(Nome e assinatura do Representante da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou outro instrumento com poderes específicos).

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do prego.

PREÇO REAJUSTADO POR INFLAÇÃO DE ACORDO COM O SISTEMA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	UNIDADE	QUANTIDADE
03M	MINIMAS (COMPRIMENTO/ LARGURA/ALTURA) DE 3,0 X 1,7 X 0,3M, COM ABERTURAS TRASEIRA E LATERAIS, CHASSI ROBUSTO EM AÇO CARBONO, LANTERNA TRASEIRA COM MEIA LUZ, PISCAS E FREIO, ENGATE TIPO GARFO, CONJUNTO PARA TRACAO POR TRATOR, PINTURA EM PU, 201 GR, SMO, PARA TRANSITO EM VIAS PUBLICAS, EMPLACAMENTO E REGISTRO DE IDENTIFICACAO POR CONTA DA PREFEITURA.			

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO VI

DADOS PARA ASSINATURA DA DATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão a respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
TELEFONE: (.....)	FAX: (.....)
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, n°, bairro, cidade, estado):	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE:	
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA - ADMINISTRAÇÃO:	
1- NOME COMPLETO:	
RG (com órgão e estado emissor):	
2- NOME COMPLETO:	
RG (com órgão e estado emissor):	
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:	
(Caso não tenha sido comprovado o processo licitatório, o licitante deverá apresentar poderes para assinar o Contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar o contrato):	
NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ESTADO CIVIL:	
NACIONALIDADE:	
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:	
RG (com órgão e estado emissor):	
CPF:	
ENDERECO / DOMICILIO COMPLETO (logradouro, n°, bairro, cidade, estado, cep):	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e poderá ser anexado na Plataforma.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E A EMPRESA

CONTRATO Nº 72.024/2024.

Por este instrumento de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhangüera, nº 1.155, Jardim Arcimbi, na cidade de Birigui-SP, CEP: 16.200-067, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, por seu Prefeito, o SR. LEANDRO MAFFEIS MILANI, brasileiro, casado, RG nº 1.155.718, CPF nº 115.718.151, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa denominada CONTRATADA, CNPJ nº 115.718.151, estabelecida na JUDICIAL, QUANDO FOR O CASO, CNPJ nº 115.718.151, endereço eletrônico:, na cidade de, Estado de, representada neste ato por, (cargo) o(a) SR(a), RG nº, CPF nº, adiante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 72.024/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de carreta agrícola para atender as necessidades do setor de cemitérios da Secretaria de Serviços Públicos, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital nº 72.024/2024 do Pregão Eletrônico nº 72.024/2024 e seus anexos na íntegra;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados e demais documentos integrantes do certame.

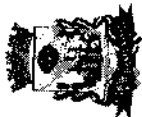
2.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto contratual, com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.

2.2. Dá-se ao presente Contrato o valor total de R\$ 72.024,00 (setenta e dois mil e vinte e quatro reais).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 3ª - DA ENTREGA

3.1. O item da presente licitação deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, diretamente na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sito a Rua Roberto Clark, nº 772, Centro de Birigui-SP conforme disposições deste Edital e seus anexos, no horário compreendido das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 16:30 horas e em dias úteis, devendo a entrega ser certificada por eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega, conforme Anexo II - Termo de Referência.

3.2. O fornecimento dos itens deverá obedecer aos prazos, condições e requisitos estabelecidos no Anexo II - Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Requisitante.

3.3. O prazo de entrega admite prorrogação, mediante as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou o detentora protocolar requerimento escrito, fundamentado com justificativas que demonstrem fato inquestionável exclusivamente à Administração Pública, o caso for, e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância do licitante.

3.4. As despesas com o fornecimento do objeto deverão ser por conta da empresa vencedora do certame, devendo envolver carregadores para auxílio no motor, no caso de transporte, e no caso de entrega, alocar e conferir os mesmos, no local indicado pela Secretaria Requisitante.

3.5. Não será permitida a entrega substituída do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

3.6. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio das Autorizações de Fornecimento recebidas.

3.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1. provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

4.1.2. definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, da qualidade, quantidade, validade e consequente aceitação pelo público-alvo.

4.2. Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 4.2.1.

4.2.1. Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a Contratante poderá:

Contrato nº _____/2.024 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa _____
2 de 12

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade ou impróprios para consumo, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou qualidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.2.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

4.2.3. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

4.2.4. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495, de 2012.

CLÁUSULA 5ª - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal deverá a fiscalização, através da Secretaria Requisitante, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução e fiscalização.

5.2. Em atendimento ao artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como gestor do presente Contrato o(a) Sr(a) _____, na função de _____, e como fiscalizador o(a) Sr(a) _____, lotado(s) na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para gerir e fiscalizar a presente contratação.

CLÁUSULA 6ª - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

Contrato nº _____/2.024 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa _____
3 de 12



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ

46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067; Município: Birigui, UF: SP, Fone/Fax: (18)3643-6000.

6.1.2.1. O disposto na cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

6.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

6.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente ao Município não se responsabilizando por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

6.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.1.6. A nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

6.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida em edital.

6.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de depósito em conta bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou "débito em conta-corrente, devendo a contratada indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

6.4. Os documentos fiscais emitidos em conformidade com a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que obrigará-se a substituí-los, sob pena de multa.

6.5. A cada recebimento de valor, a Prefeitura deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularização com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

6.6. No caso de contratação em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6.7. No caso de contratação em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 6.6 e 6.7 assegura ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

6.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento inaproveitável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a subs-

tituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

6.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada.

CLÁUSULA 7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta das seguintes dotações:

Nº 02.13.00 - 15.452.0016.2.048 / 4.4.90.52.00 - FICHA Nº 726 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

- Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.

7.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCE/SP, esclarece-se que o valor do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes mediante destilamento.

CLÁUSULA 8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre incorreções ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, quando da execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Acompanhar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, no prazo de 01 (um) mês, a partir do fornecimento das provas pela contratada.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando o caso.

8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OBRIGACIONES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, independentemente de transcrição, inclusive no que se refere ao Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. A Contratada, deverá, durante a execução do objeto, atende integralmente as exigências, condições e obrigações complementares e estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II do Edital.

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.4. Atender às determinações e solicitações emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento e informação por eles solicitados.

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Contrato nº ____/2.024 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa ____
6 de 12

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento**, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, quando o caso;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas;

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Contrato, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de execução do contrato;

9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Promover a guarda, conservação e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.16. Conduzir os trabalhos em total observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

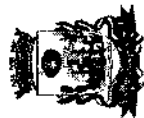
9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme Art. 116 da Lei 14.133/21.

9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Contrato nº ____/2.024 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa ____
7 de 12



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d. da Lei nº 14.133, de 2021;

9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.25. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Art. 121 e seguintes.

9.26. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.27. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial, terá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, a municipalidade tal fato, imediatamente, por escrito.

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e in reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/06/2024.

10.1.1. Considera-se o aumento do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, em termos de que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente (ao logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) de definitivo(s).

10.5. Nas alterações finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alça econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruído-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF e c. art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento administrativo, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas alterações, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, o cancelamento dos preços anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, custos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial dos preços seja mantida.

10.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser utilizados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

10.9.2. O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, após as negociações de Fornecedor emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

10.10. O preço será reajustado em função da moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

CLAUSULA 12 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe ofereça vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação, realizada pela pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada de termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos autos contratuais cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indicação das equívocos.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLAUSULA 13 DE PREÇOS E REAJUSTES ADMINISTRATIVOS

13.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto_7536.pdf.

Contrato nº _____/2.024 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa _____
11 de 12

CLAUSULA 14 DE CASOS OMISSOS

14.1. O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, de 2024, e seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais de direito contratual.

CLAUSULA 15 DA GARANTIA

15.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo 1, salvo especificação em contrário, será a legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada a terceiros e sob os autos do certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

CLAUSULA 16 DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência do contrato será de (01) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de vigência do contrato será prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

16.3. O contrato não terá direito subjetivo à prorrogação contratual.

16.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

16.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16.6. A vigência do contrato não exonera o contratado do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações - Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA 17 DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet,

Contrato nº _____/2.024 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa _____
11 de 12



em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Confirmação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP para dirimir as litígios que decorrerem da execução deste Contrato ou na sua inadimplência que não puderem ser compostos pela conciliação, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surtam os efeitos legais e de direito.

Prefeitura de Birigui, a 14 de _____ de 2024.

ANDRÉ MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

FABIANO JOSÉ MACARINI
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

TESTEMUNHAS

NOME:
RG:

NOME:
RG:



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATO Nº _____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2024

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento da execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que, em âmbito processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrair todas as manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no sistema de processo eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis por este sistema, e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo (CCSP - CadTCE/SP)", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº91/2020, conforme "Declaração de Anuidade de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade de do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento do andamento do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso, interpor recurso, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que for cabível.

Birigui, _____ de _____ de 2024



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 48.151.719/0001-80

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

GESTORES DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescentado pela Resolução nº 11/2021).*

000003



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

008054

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
SR. FABIANO JOSÉ MACARINI

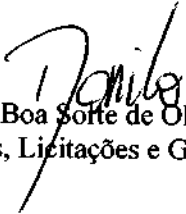
A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva a **Aquisição de carreta agrícola para atender as necessidades do setor de cemitérios da Secretaria de Serviços Públicos**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 08 de outubro de 2024.

Cordialmente,


Danilo Boa Sorte de Oliveira
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

DE ACORDO:


Fabiano Jose Macarini
Secretário de Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

008055

Birigui-SP, 11 de outubro de 2024

À

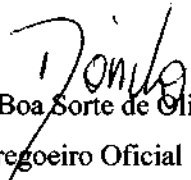
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria para analisar a minuta do Edital de Pregão Eletrônico referente a requisição de compras nº 490 / 2024, cujo objeto é a **Aquisição de carreta agrícola para atender as necessidades do setor de cemitérios da Secretaria de Serviços Públicos**, quanto a legalidade das exigências da Secretaria requisitante, e proceder a devida aprovação através de parecer técnico fundamentado.

Tais providências se fazem necessárias para a publicação do referido Edital e designação de dia para abertura dos trabalhos.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Danilo Boa Sorte de Oliveira
Pregoeiro Oficial



000016

PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº146/2024/GRB/DGPL/SNJ

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória dos autos do Pregão Eletrônico referente à(s) Requisição(ões) de compras nº 490/2024, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRÍCOLA PARA O SETOR DE CEMITÉRIOS, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme especificações dos anexos I e II.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Compras, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); nota de reserva; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Além disso, o objeto condiz com **política pública** prevista no Plano Anual de Contratações vigente, conforme item 2 do E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

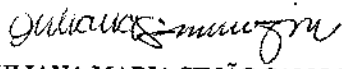
3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação pretendida e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020, com a ressalva da inclusão do preço referencial na Requisição.

3.2 Com isso, o Exmo. Sr. Prefeito poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

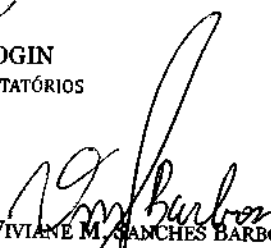
3.2 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 10 de outubro de 2024.


JULIANA MARIA SIMÃO SAMOGIN
DIRETORA DE GESTÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
OAB/SP 164.320


GABRIEL RAHAL BERSANETE
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP 311.818


VIVIANE M. SANCHES BARBOSA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
OAB/SP 167.651

Parecer 146 - 2024 - PE 2024 - Carreta Agrícola - Serviços Públicos.docx

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Recebido na data de: 17/10/24

Horário: ____ h : ____ min

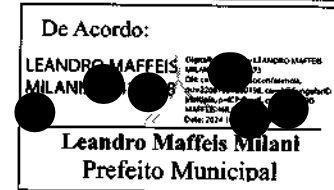
Donato
(Servidor)

*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Ao PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI
Sr. Leandro Maffei Milani

OFÍCIO: DCLC Nº 2145 / 2024.
PREGÃO ELETRÔNICO: 146 / 2024.



Assunto: "Aquisição de carreta agrícola para atender as necessidades do setor de cemitérios da Secretaria de Serviços Públicos".

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade **"Pregão Eletrônico"**, objetivando a **Aquisição de carreta agrícola para atender as necessidades do setor de cemitérios da Secretaria de Serviços Públicos.**

Conforme estimativas obtidas pela Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Birigui, o valor total estimado é de **R\$ 24.066,67 (Vinte e Quatro Mil, Sessenta e Sels Reais e Sessenta e Sete Centavos)**, que serão provenientes dos recursos das dotações das fichas constantes na cláusula 1.6 do Edital (**RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS**).

Aguardando autorização de V. Excia., aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 21 de outubro de 2.024.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI KOZIMA
Assinado de forma digital por MARCEL LYUDI KOZIMA:3710
Dados: 2024.10.21 13:05:30 -03'00'

Marcel Lyudi Kozima
Chefe de Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

MARCO AURELIO FARINA LOPES
Assinado de forma digital por MARCO AURELIO FARINA LOPES:3710
Dados: 2024.10.21 13:05:30 -03'00'

Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio